

Exma. Senhora Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pela Sra. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	1027/XII/4.ª
Proponente/s:	Três Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista
Assunto:	<i>Alteração da Lei Orgânica da Provedoria de Justiça, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/98, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 195/2001, de 27 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho)</i>
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas:	Não parece justificar-se.
Comissão em razão da matéria:	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª),
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: Ao prever a possibilidade de nomeação de mais três especialistas, o projeto de lei parece poder envolver, no ano económico em curso, um aumento das despesas do Estado previstas no Orçamento, o que constitui um limite à apresentação de iniciativas consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, conhecido como “lei-travão”. Contudo, esta limitação pode ser ultrapassada se a entrada em vigor, ou a produção de efeitos, da iniciativa for posterior à entrada em vigor do próximo Orçamento do Estado, tal como previsto no artigo 3.º da iniciativa.

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano

Divisão de Apoio ao Plenário
(EXT. 11822)